



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SE. clausula nº 96

PUBLICADO

Em 24/07/92

Lúcia Helena André de Jesus
DE 1992 assistente Gabinete
SERVIDOR
Mat. 41/0651 - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 404 DE 19 DE maio

Concede Isenção de pagamento de taxa de ligação de pena d'água aos moradores da Comunidade do BNH e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder Isenção de taxa de ligação de pena d'água aos moradores da Comunidade do BNH residentes até a presente data.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE maio de 1992.

Alvaro Guimarães
Alvaro Guimarães
Prefeito Municipal

156